REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

MONTADO NA SORTE

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.040940/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE OURINHOS
Endereço: DOUTOR ALTINO ARANTES Número: 589
Bairro: CENTRO Município: OURINHOS UF: SP CEP:19900-031
CNPJ/MF nº: 44.537.215/0001-11

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Ourinhos/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
30/04/2025 a 23/12/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
30/04/2025 a 23/12/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE OURINHOS, inscrita no CNPJ sob nº 44.537.215/0001-11, situada na Av. Dr. Altino Arantes, nº 589, Centro, na cidade de OURINHOS, estado de São Paulo, doravante designado simplesmente MANDATÁRIA, vem apresentar seu plano de operação para à promoção **"MONTADO NA GRANA"**, a ser realizada no período de **30 de ABRIL de 2025 a 23 de DEZEMBRO de 2025**, cujo o objetivo é de fomentar as vendas das empresas aderentes, mediante a modalidade "ASSEMELHADA A CONCURSO", **através do preenchimento de cupons físicos**, o participante deverá preencher corretamente todas lacunas com seus dados pessoais solicitados nos campos obrigatórios e assinalar com um (x) a resposta correta a pergunta proposta.

Válida exclusivamente para os clientes das lojas aderentes, onde o cliente terá direito a **01 (um) único cupom gratuito a cada múltiplo de R$ 300,00 (trezentos reais) em compras, limitando-se a 03 (três) cupons por compras efetuadas** a partir de **30/04/2025**, exceto os produtos vetados pelo art. 10 do decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, sendo que nas drogarias, será válido para efeito de troca, apenas produtos de higiene pessoal e perfumarias.

O participante deverá retirar o cupom na própria loja aderente onde efetuou a compra, **Os clientes deverão preencher todos os dados solicitados nos cupons, como: (NOME, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E CPF) e, obrigatoriamente devem responder a pergunta contida no cupom, e após preenchimento, deverão ser depositados nas urnas localizadas nas lojas participantes e/ou no local da apuração em até 01 (uma) hora antes do sorteio.**

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:
MINHAS COMPRAS FAÇO EM?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 26/05/2025 16:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 30/04/2025 08:00 a 25/05/2025 15:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA BENJAMIN CONSTANT NÚMERO: 63 BAIRRO: VILA SANTO ANTONIO
MUNICÍPIO: Ourinhos UF: SP CEP: 19900-130
LOCAL DA APURAÇÃO: AUDITÓRIO SOCIAL DA MANDATÁRIA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
4	CARTÃO PRESENTE (EBA BENEFICIOS), A SER DEBITADO (GASTO) NAS LOJAS ADERENTES DA PROMOÇÃO, SEM FUNÇÃO DE SAQUE E TRANSFERÊNCIA.	1.000,00	4.000,00	1

DATA: 30/06/2025 16:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 30/04/2025 08:00 a 30/06/2025 15:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA BENJAMIN CONSTANT NÚMERO: 63 BAIRRO: VILA SANTO ANTONIO
MUNICÍPIO: Ourinhos UF: SP CEP: 19900-130
LOCAL DA APURAÇÃO: AUDITÓRIO SOCIAL DA MANDATÁRIA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
4	CARTÃO PRESENTE (EBA BENEFICIOS), A SER DEBITADO (GASTO) NAS LOJAS ADERENTES DA PROMOÇÃO, SEM FUNÇÃO DE SAQUE E TRANSFERÊNCIA.	1.000,00	4.000,00	1

DATA: 25/08/2025 16:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 30/04/2025 08:00 a 25/08/2025 15:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA BENJAMIN CONSTANT NÚMERO: 63 BAIRRO: VILA SANTO ANTONIO
MUNICÍPIO: Ourinhos UF: SP CEP: 19900-130
LOCAL DA APURAÇÃO: AUDITÓRIO SOCIAL DA MANDATÁRIA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
4	CARTÃO PRESENTE (EBA BENEFICIOS), A SER DEBITADO (GASTO) NAS LOJAS ADERENTES DA PROMOÇÃO, SEM FUNÇÃO DE SAQUE E TRANSFERÊNCIA.	1.000,00	4.000,00	1

DATA: 27/10/2025 16:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 30/04/2025 08:00 a 27/10/2025 15:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA BENJAMIN CONSTANT NÚMERO: 63 BAIRRO: VILA SANTO ANTONIO
MUNICÍPIO: Ourinhos UF: SP CEP: 19900-000
LOCAL DA APURAÇÃO: AUDITÓRIO SOCIAL DA MANDATÁRIA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
4	CARTÃO PRESENTE (EBA BENEFICIOS), A SER DEBITADO (GASTO) NAS LOJAS ADERENTES DA PROMOÇÃO, SEM FUNÇÃO DE SAQUE E TRANSFERÊNCIA.	1.000,00	4.000,00	1

DATA: 23/12/2025 20:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 30/04/2025 08:00 a 23/12/2025 19:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: PRAÇA MELLO PEIXOTO NÚMERO: S/N BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: Ourinhos UF: SP CEP: 19900-000
LOCAL DA APURAÇÃO: PRAÇA CENTRAL DO MUNICIPIO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
1	CARTÃO PRESENTE (EBA BENEFICIOS), A SER DEBITADO (GASTO) NAS LOJAS ADERENTES DA PROMOÇÃO, SEM FUNÇÃO DE SAQUE E TRANSFERÊNCIA.	80.000,00	80.000,00	1
4	CARTÃO PRESENTE (EBA BENEFICIOS), A SER DEBITADO (GASTO) NAS LOJAS ADERENTES DA PROMOÇÃO, SEM FUNÇÃO DE SAQUE E TRANSFERÊNCIA.	1.000,00	4.000,00	2

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
21	100.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

FORMA DE APURAÇÃO:

A apuração será realizada na presença de Diretores, funcionários da MANDATÀRIA e das empresas aderentes e patrocinadores, com livre e

gratuito acesso aos interessados e, ocorrera no dia, horário e local conforme descrito neste regulamento.

As urnas contendo os cupons das lojas participantes serão levadas até o local de apuração por seus responsáveis, e depositados em uma única urna, onde os cupons serão retirados aleatoriamente e sucessivamente, até a necessária e correta contemplação. Estando os cupons devidamente preenchidos e respondidos, serão declarados os ganhadores.

Da apuração, data e prêmios: Serão realizadas **05 (cinco)** apurações no decorrer da campanha, conforme datas especificadas e prêmios mencionados neste Regulamento em quadro próprio.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão considerados os **cupons fotocopiados, em branco, ilegível, com dados incompletos, resposta da pergunta proposta incorreta ou em branco; ou que não permitam a verificação de sua autenticidade,** excluindo o participante da promoção em caso de suspeita de fraude COMPROVADA, e o não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção;

Não poderão participar da promoção os Diretores e funcionários da MANDATÁRIA, proprietários e funcionários das empresas aderentes com cupons da mesma empresa em que trabalham, da agência de publicidade e gráficas envolvidas na produção de mídia e impressos da campanha.

A MANDATÁRIA gerenciará esta questão através de listagem contendo os nomes dos envolvidos no assunto.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta aos contemplados por telefone e demais meios de comunicação disponíveis (e-mails, Instagram, Facebook e WhatsApp).

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
ENTREGA DOS PRÊMIOS:

I. A MANDATÁRIA e suas empresas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da MANDATÁRIA e seus aderentes com o (a) contemplado(a) se encerrará com a entrega do prêmio.

II. Os prêmios serão entregues em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, sem qualquer ônus aos contemplados, **no AUDITÓRIO SOCIAL DA MANDATÁRIA, situado na Rua Benjamin Constant, nº 63, Vl. Sto. Antônio, na cidade de Ourinhos, estado de São Paulo.**

III. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951/1972, o prêmio não reclamado no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias.

IV. O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio e carta de compromisso. Conforme anexo VIII da Portaria MF 41, de 2008, para as premiações com carros, motos e outros de valor igual ou superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais) as cópias dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência do (a) ganhador (a) serão autenticadas em cartório, para fins de prestação de contas.

V. Caso o ganhador seja menor de 18 anos, para retirar o prêmio, deverá estar acompanhado do seu representante legal, devidamente munido com a documentação comprobatória de sua condição, para o recebimento do prêmio que será entregue em nome do menor. O prêmio não poderá ser convertido em dinheiro.

VI. O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a MANDATÁRIA, suas aderentes e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. Serão distribuídos **21 (vinte e um) prêmios no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais)** durante o período da campanha.

II. Distribuição de cupons aos participantes: **das 8h00m do dia 30 de abril de 2024 às 19h00m do dia 23 de Dezembro de 2025**, no horário oficial de Brasília.

III. Período para o deposito dos cupons nas urnas: **das 8h00m do dia 30 de abril de 2025 às 19h00m do dia 23 de Dezembro de 2025**, no horário oficial de Brasília.

IV. Duração da campanha: **das 8h00m do dia 30 de abril de 2025 às 20h00m do dia 23 de Dezembro de 2025** (xxx dias).

V. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, art. 15, § 5º do item V, fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível.

VI. Conforme determina o Artigo 15º, § 1º e 2º do Decreto 70.951/72, a empresa mandatária e aderentes comprometem-se a comprovar, através de notas fiscais, as aquisições dos prêmios físicos em até 08 (oito) dias antes dos sorteios. Os prêmios em forma de cartões presente não requerem comprovação antecipada diante de sua natureza.

VII. O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento.

VIII. Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

IX. A MANDATÁRIA, por si ou através das empresas aderentes, se responsabilizará pela entrega dos prêmios aos (as) contemplados (as) em estado de novo. Eventuais, reclamações e garantias ou quaisquer insatisfações concernentes ao prêmio deverão ser dirigidas diretamente à empresa fornecedora ou fabricante do mesmo, não cabendo à MANDATÁRIA nenhuma responsabilidade com relação a esses aspectos.

X. Conforme o art. 10° do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados.

XI. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes das promoções autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos a SEAE/ME - Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

XII. O regulamento completo estará disponível para consulta na sede da mandatária, no site (www.aceourinhos.com.br) e também no aplicativo mobile "ACE OURINHOS" em: Tela inicial>Conheça a ACE OURINHOS>Arquivos>REGULAMENTO – MONTADO NA GARNA.pdf.

XIII. Ao receber o cupom, o participante declara ter conhecimento do regulamento, não podendo alegar ignorância contra a sua existência.

XIV. Todos os cupons contemplados, ou não, em cada apuração retornarão a urna para participação nas futuras apurações, uma vez que, os cupons serão **cumulativos.**

XV. Os cartões presentes (EBA BENEFICIOS) distribuídos somente poderão serem utilizados nas lojas participantes (aderentes) da promoção.

XVI. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca de **Ourinhos** para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE
Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 16/04/2025 às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador FFY.AIW.FDI